

EDITAL Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

“PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FHEMIG”

A **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG**, torna público, de acordo com a legislação vigente, que estão abertas no período de 25 de janeiro a 16 de fevereiro de 2016 as inscrições para preenchimento de 10 (dez) bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG**, em conformidade com suas instruções contidas no Manual da FAPEMIG e disponíveis no site <http://www.fapemig.br/apoio/formacao/bolsas/iniciacao-cientifica-tecnologica-institucional/>

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas por pesquisadores da FHEMIG, por meio da concessão de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica concedidas pela FAPEMIG.

2. DAS BOLSAS

Para esse processo, a FAPEMIG disponibilizará 10 (dez) bolsas de estudo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para cada bolsa, pagos durante 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o número de duas bolsas por orientador selecionado.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Pesquisadores Orientadores Candidatos a Bolsas do PIBIC

Para se candidatar às bolsas do PIBIC previstas neste edital, o pesquisador orientador interessado deverá:

- a. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- b. Não ter atualmente sob sua orientação, dois ou mais alunos bolsistas da FAPEMIG na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- c. Ter experiência comprovada na área de pesquisa.
- d. Manter vínculo permanente com a FHEMIG durante todo o período de vigência da bolsa ou ser pesquisador visitante e manter vinculação direta com projeto de pesquisa de interesse da instituição.
- e. Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido pelo(s) aluno(s) bolsista(s) e indicar o(s) mesmo(s) dentre aqueles aprovados no processo seletivo previsto neste Edital.
- f. Assumir compromisso institucional com a orientação do(s) aluno(s) bolsista(s).

- g. Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do aluno bolsista.
- h. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do aluno bolsista, com menção obrigatória do apoio concedido pela FAPEMIG.
- i. Solicitar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) / Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE) o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.
- j. Informar imediatamente à GEP / DIGEPE sobre qualquer alteração na relação e compromisso do aluno bolsista, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que descumprir as atividades previstas no seu plano de trabalho.
- k. Não possuir pendências junto à GEP / DIGEPE referentes aos relatórios de pesquisas anteriormente contempladas no PIBIC-FHEMIG.
- l. Indicar no ato da inscrição a quantidade de bolsas pretendidas, sendo esta limitada a duas por Pesquisador Orientador.
- m. Participar de encontro anual de Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, a ser promovido pela GEP / DIGEPE, para divulgar os resultados dos trabalhos dos alunos bolsistas.

3.2. Alunos de Graduação Candidatos a Bolsistas

São requisitos imprescindíveis ao candidato a bolsista para participar da seleção prevista neste Edital:

- a. Comprovação de estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior conveniada com a FHEMIG, listadas no Anexo I;
- b. Tenha concluído no mínimo dois semestres do curso no qual esteja matriculado;
- c. Tenha rendimento acadêmico médio superior a 80% (oitenta por cento);
- d. Não acumule bolsas de agências de fomento à pesquisa, bem como vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e. Dedicar-se vinte horas semanais às atividades propostas no Plano de Trabalho;
- f. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas diretamente no setor de protocolo da Administração Central da FHEMIG ou das Unidades Assistenciais do interior do Estado de Minas Gerais, entre 25 de janeiro e 16 de fevereiro de 2016, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

4.2. Os documentos impressos a serem apresentados pelos candidatos a pesquisador orientador e a aluno bolsista deverão ser entregues no dia e local da inscrição, acondicionados, lacrados e devidamente identificados.

4.3. O envelope deverá ser endereçado à Gerência de Ensino e Pesquisa, Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, sala 231. Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG.

4.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato a orientador do PIBIC deverá entregar impresso:

- a) Currículo registrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado a partir dos últimos seis meses;
- b) Comprovante de vínculo trabalhista com a FHEMIG;
- c) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido, obrigatoriamente, em Unidade Administrativa ou Hospitalar da FHEMIG;
- d) Comprovante de fontes de recursos que assegurem a execução do projeto proposto;
- e) Declaração de que não possui, sob sua orientação, mais de dois alunos bolsistas na modalidade de iniciação científica da FAPEMIG;
- f) Declaração de que assume compromisso institucional com a orientação do(s) aluno(s) bolsista(s);
- g) Plano de trabalho para o(s) aluno(s) bolsista(s).

4.6. No ato da inscrição o aluno candidato à bolsa deverá entregar, de forma impressa:

- a) Ficha de inscrição adequadamente preenchida e assinada, conforme Anexo II;
- b) Cópia simples do histórico escolar atualizado a partir dos últimos dois meses;
- c) Cópia simples do documento de identidade e CPF;
- d) Currículo registrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado a partir dos últimos seis meses;
- e) Comprovante de cadastramento no sistema EVEREST da FAPEMIG, que pode ser obtido por meio do menu Utilitário da plataforma;
- f) Declaração que não acumula bolsas de estudo e que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Seleção dos Pesquisadores Orientadores Candidatos a Bolsa(s) do PIBIC

A seleção dos pesquisadores orientadores candidatos a bolsa(s) do PIBIC será realizada pela Comissão Interna de Avaliação, nomeada pela Portaria Presidencial 1034, de 02 de fevereiro de 2015 e constituída para este fim. A seleção terá caráter classificatório, por pontuação máxima alcançada, conforme item 9 (nove) deste edital e cada orientador poderá solicitar no máximo duas bolsas do PIBIC.

5.2. Seleção dos Alunos Bolsistas

A seleção será realizada inicialmente pela Comissão Interna de Avaliação, que aferirá as condições inerentes ao item 3.2 e deliberará pela aprovação ou não do candidato. Aqueles candidatos aprovados nesta fase serão formalmente indicados para apreciação e seleção por parte dos pesquisadores orientadores contemplados com a(s) bolsa(s) do PIBIC. Esta seleção será feita de acordo com a análise de seu desempenho escolar e atividades curriculares.

6. DAS NORMAS ESPECÍFICAS

6.1. O projeto de pesquisa proposto pelo orientador deverá ser desenvolvido, obrigatoriamente, em Unidade(s) da FHEMIG e sua linha de pesquisa deverá estar de acordo com o interesse institucional.

6.2. A bolsa deverá estar, obrigatoriamente, vinculada a projeto de pesquisa científica ou tecnológica com recursos comprovadamente garantidos.

6.3. O desenvolvimento das atividades do aluno bolsista deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado pelo orientador responsável pela execução do projeto.

6.4. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao aluno bolsista que descumprir o Plano de Trabalho, descrito no projeto do seu orientador, ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.

6.5. O orientador, juntamente com o seu aluno bolsista, deverão apresentar relatório final das atividades desenvolvidas no PIBIC à Gerência de Ensino e Pesquisa da FHEMIG.

6.6. Qualquer trabalho publicado pelo aluno bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o orientador ao recebimento de outros auxílios pela FAPEMIG.

6.7. Os alunos bolsistas selecionados deverão, obrigatoriamente, participar de evento de iniciação científica ou similar proposto pela FHEMIG para divulgar os resultados dos trabalhos realizados.

6.8. A concessão de bolsas deverá observar, além das normas deste edital, às normas específicas da FAPEMIG constantes no endereço http://www.fapemig.br/wp-content/uploads/manual/PIBIC_2.pdf

6.9. O orientador poderá a qualquer momento renunciar à(s) bolsa(s) do PIBIC, devendo o mesmo comunicar oficialmente ao Presidente da Comissão Interna de Avaliação, que avaliará o cumprimento das normas por parte do renunciante. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade deverá(ão) ser automaticamente disponibilizada(s) para o orientador substituto melhor classificado no processo seletivo.

6.10. Nos casos de exoneração, rescisão contratual ou impedimento do orientador, o mesmo perderá automaticamente o direito à(s) bolsa(s), devendo comunicar oficialmente ao Presidente da Comissão Interna de Avaliação. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade deverá(ão) ser automaticamente disponibilizada(s) para o orientador substituto melhor classificado no processo seletivo.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado da seleção dos pesquisadores orientadores será divulgado no dia 18 de fevereiro de 2016, em comunicado público impresso e disponibilizado na Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) /DIGEPE e também na intranet da FHEMIG.

7.2. Do resultado da seleção dos pesquisadores orientadores caberá recurso dirigido à Comissão Interna de Avaliação, podendo os candidatos, pessoalmente, ter acesso à ficha de avaliação individual com as respectivas notas atribuídas pela Comissão.

7.3. O acesso do pesquisador candidato a orientador à ficha de avaliação individual será no dia 19 de fevereiro de 2016, na Alameda Vereador Álvaro Celso nº 100, Santa Efigênia, em Belo Horizonte, MG, na sala 231, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

7.4. O recurso deverá ser dirigido ao Coordenador da Comissão Interna de Avaliação por meio de ofício e entregue pessoalmente no endereço mencionado no item 7.3, no dia 22 de fevereiro de 2016, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

7.5. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

7.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) Ser digitado, impresso e assinado, em duas vias iguais;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente para fundamentar seus questionamentos;
- c) Conter a indicação da(s) nota(s) atribuída(s) que está(ão) sendo contestada(s);

7.7. Não serão aceitos os recursos que forem encaminhados via fax ou telegrama.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Inscrição no processo seletivo – 25 de janeiro a 16 de fevereiro de 2016.

8.2. Divulgação dos resultados da seleção dos pesquisadores orientadores candidatos a bolsa(s) – 18 de fevereiro de 2016.

8.3. Prazo para acesso à ficha de avaliação individual dos pesquisadores orientadores com as respectivas notas atribuídas pela comissão – 19 de fevereiro de 2016.

8.4. Recurso dos pesquisadores orientadores candidatos a bolsa(s) – 22 de fevereiro de 2016.

8.5. Divulgação do resultado dos recursos interpostos, bem como do resultado final da seleção dos pesquisadores orientadores – 23 de fevereiro de 2016.

8.6. Divulgação do resultado final da seleção dos candidatos a aluno bolsista – 26 de fevereiro de 2016.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ORIENTADOR:

PONTUAÇÃO PARA TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 04 (QUATRO) ANOS	Pontos
Mestrado	1,0

Doutorado	2,0
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Nacionais – máximo 5 artigos	0,2 (cada)
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Internacionais – máximo 5 artigos	0,5 (cada)
Trabalhos completos publicados em anais de congresso - máximo 5 trabalhos	0,1 (cada)
Livros publicados - máximo 5 publicações	1,0 (cada)
Capítulos de livros publicados - máximo 5 publicações	0,5 (cada)
Orientação de dissertação (mestrado) – máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Orientação de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Participação em banca de defesa de dissertação (mestrado) - máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Participação em banca de defesa de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Docência em Instituição de Ensino Superior - máximo de 1 participação	1,5
Preceptoria em Programa de Residência Médica - máximo de 1 participação	1,0
PONTUAÇÃO PARA O PROJETO DE PESQUISA	PONTOS
Relevância Institucional	1,0
Relevância Científica	1,0
Fundamentação Teórica	1,0
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA	PONTOS
Objetivo	1,0
Metodologia	1,0

10. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Avaliação da FHEMIG.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2016.

Flávio Diniz Capanema

Coordenador da Comissão Interna de Avaliação da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Jorge Raimundo Nahas

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Lista das Instituição de Ensino Superior que possuem Convênio de Cooperação Mútua com a FHEMIG, até a data de publicação deste Edital:

- Centro Universitário Newton Paiva
- Faculdade de Medicina de Barbacena
- Faculdade de Minas – FAMINAS BH
- Faculdade de Minas – FAMINAS MURIAÉ
- Faculdade de Saúde e Ecologia Humana
- Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais
- Universidade Federal de São João Del Rey
- Universidade Federal de Viçosa
- Centro Universitário de Belo Horizonte
- Fundação Presidente Antonio Carlos
- Centro Universitário de Patos de Minas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - 2016

**“PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FHEMIG”**

Nome completo sem abreviaturas
CPF
RG
Telefones de contato
Endereço de e-mail mais utilizado
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO DO ALUNO CANDIDATO</p> <p>“Declaro, para os devidos fins, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, nem tenho vínculo empregatício de qualquer natureza, assumindo o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto.”</p>
Local e data
Assinatura